



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI 62/2018.

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A
INSTITUIÇÃO DA SEMANA DE
PREVENÇÃO E COMBATE A
AUTOMUTILAÇÃO E SUICÍDIO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná,
APROVOU, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída a Semana de Prevenção e Combate a Automutilação e Suicídio

Parágrafo Único: A Semana que trata o artigo primeiro deverá ser determinada pelo departamento de Comunicação da Prefeitura Municipal de Campo Largo.

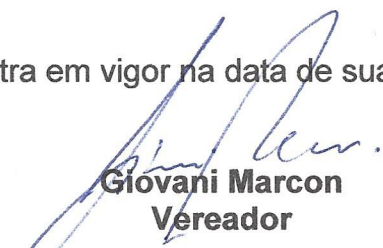
Art. 2.º A "Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação e Suicídio" tem por finalidade;

I - promover o debate, a reflexão e a conscientização sobre esta temática na sociedade Campo-larguense;

II - despertar atenção da sociedade quanto aos sintomas apresentados pelo paciente;

III - enfatizar importância de buscar ajuda com profissionais qualificados.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Giovani Marcon
Vereador

1320/18
08/05/18
44